



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 170, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Encerra o Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria 305/2020.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo n.º 332238/2020 – TCE-PR;

Considerando a Demanda 191912/2020 – TCE-PR;

Considerando a orientação n.º 7/2020 da CGU-PR

Considerando a apresentação do Relatório Final, pela Comissão designada pela Portaria 305/2020,

R E S O L V E

Art. 1.º Encerrar o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 305, de 27 de julho de 2020, com base nos termos do Julgamento apresentado, e determino seu arquivamento.

Art. 2.º Encaminhe-se cópia do Relatório final e do julgamento à Procuradoria Federal de Cascavel/Toledo-PR, ficando autorizado, desde já, o envio de cópia integral do procedimento, se solicitado.

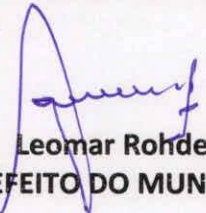
Art. 3.º Encaminhe-se ainda cópia deste Decreto para a Servidora citada e ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4.º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 22/09/20 Nº 4758
FL.
Visto


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 18/09/20 Nº 2092
FL.
Visto